



FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARÁ
COCELI – COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

TIPO: MENOR PREÇO p/ ITEM

CONCORRÊNCIA – Nº 042/2017

A Comissão Central de Licitação do Sistema FIEPA-COCELI, com funcionamento nesta cidade de Belém (Travessa Quintino Bocaiúva nº 1588, Bairro de Nazaré, 7º piso, Bloco “B” do Edifício Afonso Lima), CEP:66035-190, informa que fará realizar, no dia 15/12/2017, às 10:00 horas (horário local), licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA, tipo menor preço por item, cujo objeto se constitui na **Contratação de Empresa para Execução de Apoio Logístico envolvendo Fiscalização e Atividades de Limpeza para Unidades Castanhal, Ananindeua, GCEL e GQV, CONFORME ANEXO I DO EDITAL para atender as demandas do SESI-DR-PA, conforme Edital e seu Anexo I.** Edital e informações poderão ser obtidos no endereço acima citado, sala da Comissão de Licitação do Sistema FIEPA, em horário comercial.**

Neilton Carneiro do Nascimento

Coordenador/Pregoeiro

Comissão de Licitação do Sistema FIEPA



FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARÁ
COCELI – COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

TIPO: MENOR PREÇO p/ ITEM

EDITAL CONCORRÊNCIA 042/2017

PROCESSO Nº 042/2017

DATA DA REALIZAÇÃO: Dia 15/12/2017

HORARIO: Abertura da sessão às 10:00 horas (horário local).

LOCAL: Travessa Quintino Bocaiúva, 1588, 7º andar, bloco B, CEP: 66035-190 – Sala da Comissão de Licitação.

O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA –SESI – Departamento Regional do Pará, vem tornar publico, por intermédio da Comissão Central de Licitação do Sistema FIEPA-COCELI, representada pelo Coordenador e sua equipe de apoio, designados pela **Portaria 002/2017**, de 31/01/2017 do Presidente da Fiepa e dos Conselhos Regionais do Sesi e do Senai, que fará realizar licitação, na Modalidade CONCORRÊNCIA, tipo Menor Preço por Item, a ser apurado na forma global, com procedimentos se fazendo reger pelo **Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi**, publicado no DOU de 16/09/1998, com as posteriores alterações publicadas em 26/10/2001, Ato n. 01/2006 e em 11/05/2011, Ato n. 01/2011, bem como, pelas disposições deste edital, para consecução do objeto descrito no Anexo 1 (um).

Quando, por motivo de suspensão do expediente do SISTEMA FIEPA, não se realizar o ato de recebimento e abertura dos envelopes que contêm os documentos e as propostas relativas à presente licitação, fica acordado que a realização do mesmo ocorrerá, no horário estabelecido, no primeiro dia útil posterior à data fixada nesta CONCORRÊNCIA.

As **microempresas (ME)** e **empresas de pequeno porte (EPP)** gozarão neste certame licitatório de tratamento diferenciado e favorecido, na forma do que dispõe os artigos **42** e **43** da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e novo texto da Lei Complementar n.º147/2014 de 07 de agosto de 2014.**

Os envelopes contendo DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL serão recebidos no endereço mencionado acima, na sessão pública de processamento da referida licitação, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento da Licitação/CONCORRÊNCIA em questão será realizada na sala da COCELI, Travessa Quintino Bocaiúva, 1588, 7º andar, bloco B, iniciando-se no dia **15 de dezembro de 2017 às 10:00 horas** (horário local) e será conduzida pela Comissão de Licitação do Sistema FIEPA – COCELI, tendo como Coordenador o Senhor **Neilton Carneiro do Nascimento**, com auxílio da equipe de apoio integrada pelos Srs., **William Oliveira e José Livaldo Santos dos Santos**, designados nos autos do processo de referência, através da Portaria n.º 002/2017-FIEPA.



FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARÁ
COCELI – COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

TIPO: MENOR PREÇO p/ ITEM

Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública da CONCORRÊNCIA, a licitante interessada ou seu representante deverá identificar-se, e, no caso de representante, este deverá comprovar o credenciamento e os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame.

Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante da licitante, o credenciado entregará ao pregoeiro:

- a) **Cópia do documento de identidade;**
- b) Se representante (preposto/procurador), **procuração pública ou particular**, com poderes específicos para representar a empresa na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome da licitante; bem como **cópia do contrato social autenticado;**
- c) **Se dirigente/proprietário**, cópia autenticada do contrato social, **estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante.**

1- DO OBJETO E LOCAL DE ENTREGA:

1.1- A presente Licitação tem por objeto a **Contratação de Empresa para Execução de Apoio Logístico envolvendo Fiscalização e Atividades de Limpeza para Unidades Castanhal, Ananindeua, GCEL e GQV, CONFORME ANEXO I DO EDITAL para atender as demandas do SESI-DR-PA**

1.2- As licitantes concorrentes ao objeto desta licitação deverão atender integralmente as disposições constantes deste Edital, e de seus anexos.

1.3- Locais de Entrega do Objeto Licitado, conforme anexo I do presente Instrumento Convocatório.

2- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1- Somente serão admitidas a participar desta CONCORRÊNCIA, na qualidade de licitantes, as empresas que:

- a) Comprovem possuir os requisitos exigidos neste Edital, por meio da apresentação da documentação prevista no **item 4 – Envelope nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;**
- b) Não estejam em processo de falência;
- c) Pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País cujo objeto social expresse no estatuto ou contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação;

2.2- Não poderão participar, direta ou indiretamente, da presente licitação:

- a) Pessoa Jurídica impedida de licitar ou de contratar com qualquer uma das entidades que integram o Sistema FIEPA;
- b) Consórcio de pessoas jurídicas (empresas);
- c) Entidade do Sistema FIEPA compreendendo-se como tais o SENAI e o SESI;
- d) Pessoa jurídica do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios de outra que esteja participando desta licitação;
- e) Empresa vencedora em licitação anterior que esteja em atraso na entrega, total ou parcial, do objeto que lhe foi adjudicado, bem como aquela que, adjudicada nos últimos dois anos, não tenha cumprido o contrato, independente de qualquer modalidade de aquisição/contratação ou de qualquer penalidade que lhe tenha sido aplicado pelo SESI/PA;
- f) Não poderão participar das licitações nem contratar com o SESI dirigentes ou empregados da entidade;



FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARÁ
COCELI – COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

TIPO: MENOR PREÇO p/ ITEM

- g) As empresas impedidas de Licitar com o Sesi, por qualquer dos motivos elencados em item anterior;
- h) As empresas com registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS), conforme Carta Circular n.º121/2014-Pres-CNI;

3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

- 3.1- A(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar até o dia, hora e local indicados no preâmbulo os envelopes “Documentos de Habilitação” e “Proposta Comercial” fechados, rubricados, de números “1” e “2”, mencionando no anverso a razão social da empresa, a caracterização numérica da licitação e a data da abertura da licitação, com endereçamento ao Sesi – Departamento Regional do Pará.
- 3.2- Todos os elementos de cada um dos Envelopes deverão ser enfeixados em pastas ou qualquer meio similar, numerados e rubricados, bem como serem legíveis e não deverão apresentar rasuras ou entrelinhas, sendo que tais documentos deverão ser apresentados em 01 (uma) via.
- 3.3- Os documentos quando não apresentados no original poderão ser autenticados, por Cartório competente com selo, ou por membro da Comissão, à vista da documentação original, e as certidões através da internet, quando por esta forem emitidas.
- 3.4- O Envelope nº 1 deverá ser composto de 01 (um) único caderno contendo os “**Documentos de Habilitação**”, relacionados no **item 4** desta CONCORRÊNCIA.
- 3.5- O Envelope nº 2, contendo a “**Proposta Comercial**”, carimbada e assinada pelo representante legal da empresa, com indicação do nome e cargo por ele exercido, deverá ser composto de 01 (um) único caderno, juntamente com todos os documentos relacionados no **item 5** desta CONCORRÊNCIA.
- 3.6- A apresentação da Proposta implica pleno conhecimento e aceitação, pelas licitantes, das condições expressas neste Edital e seus Anexos, prevalecendo sempre, em caso de divergências, o disposto no Edital, devendo o Licitante apresentar a referida proposta na seguinte forma:

Envelope nº 01 – Documentos de Habilitação

CONCORRÊNCIA nº 042/2017

Envelope nº 02 – Proposta Comercial

CONCORRÊNCIA nº 042/2017

- 3.7- A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se procuração.

4- DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: Envelope nº 01

Para habilitação ao certame, o interessado deverá satisfazer os requisitos necessários na forma da legislação vigente. Será exigida a apresentação dos seguintes documentos, no original, em cópia autenticada (com selo de autenticação) ou por membro da Comissão, à vista da documentação original, na forma da lei:



FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARÁ
COCELI – COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

TIPO: MENOR PREÇO p/ ITEM

4.1- Documentos relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de Regularidade para com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa, sob o abrigo do art. 206 do Código Tributário Nacional, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet, que poderá ser obtida junto ao site www.previdenciasocial.gov.br;
- b) Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal, consubstanciada pela Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, sob o abrigo do art. 206 do Código Tributário Nacional, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet, que poderá ser obtida junto ao site www.caixa.gov.br;
- c) Prova de Regularidade com Tributos Federais, através da Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Secretária da Receita Federal, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet que prove a inexistência de débito ou comprovação de suspensão de exigibilidade do mesmo, que poderá ser obtida junto ao site www.receita.fazenda.gov.br;
- d) Prova de Regularidade com Tributos Estaduais, através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Secretaria Fazendária da Unidade Federativa, da sede da Licitante;
- e) Prova de regularidade com Tributos Municipais, através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pelo Município sede do fornecedor;

4.2- Documentos relativos à Regularidade Jurídica:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e Última Alteração em vigor devidamente registradas, não sendo necessária a juntada de todas as alterações contratuais havidas;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

4.3- Documentos relativos à regularidade Econômica, Financeira e Técnica, devendo a licitante apresentar:

- a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica participante;
- b) Atestado de Capacidade Técnica comprovando a aptidão para o fornecimento do objeto que está sendo licitado;

4.4- Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante com o número do CNPJ e endereço respectivo, exceto aqueles centralizados pelos órgãos emissores:

- a) Caso seja a licitante matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou;
- b) Caso seja a licitante filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

4.5- Serão consideradas habilitadas as licitantes que apresentarem a documentação solicitada neste edital, em sua íntegra, salvo na hipótese abaixo.

4.6- Caso a empresa licitante apresente qualquer das certidões, vencida ou irregular e sendo a mesma emitida por órgão da administração fiscal e tributária, antes de exarar a decisão do

juízo de habilitação, a Comissão de Licitações poderá, desde que esteja disponível no site do órgão a informação que supra a omissão, proceder à consulta através da Internet para verificação da regularidade do proponente.

5 – DA PROPOSTA COMERCIAL: Envelope nº 02

5.1- O Envelope nº 02, referente a “Proposta Comercial”, deverá conter proposta em única via elaborada em língua portuguesa, em papel timbrado da empresa, não manuscrita, sem rasuras ou emendas, numerada sequencialmente, rubricada em todas as suas folhas, datada e assinada na última folha pelo representante legal da licitante.

5.2- A “Proposta Comercial” deverá ser preenchida de acordo com a solicitação do Serviço – Anexo I deste Edital, em papel timbrado da licitante, contendo nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal do licitante, se houver. As propostas devem demonstrar seus Preços Unitários, em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional, contados da data de sua apresentação, já consideradas no mesmo todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta e indiretamente no fornecimento do objeto desta Concorrência.

5.3- A proposta do licitante será entregue em envelope lacrado, em Belém/PA, no endereço acima citado, no dia e hora designados para abertura da licitação e deverá conter os seguintes elementos, facultado ao licitante acrescentar aqueles que julgarem pertinentes:

- a) Deverão ser apresentados os valores expressos em moeda corrente do país, datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas;
- b) Preço global do objeto ou da prestação de serviço licitado. Deverão estar incluídos no preço, todos os custos diretos e indiretos, tributos, contribuições sociais e trabalhistas e demais obrigações fiscais e parafiscais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto licitado inclusive descontos ofertados, quando for o caso;

6- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 2

6.1- A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e Inscrição estadual/municipal (se houver) da proponente;
- b) Numero do processo e da Licitação;
- c) Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do anexo I deste edital;
- d) Preço para aquisição dos serviços do presente Edital que deverá ser expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços ofertados pela licitante deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto deste Edital, alertando que ao SESI-DR/PA não caberá qualquer custo adicional e não previsto;

6.2- A Aquisição do serviço para atender ao SESI-DR-PA, deverá atender a todas as especificações constantes do Anexo I deste edital.

6.3- O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da data da sessão de abertura desta licitação. Não havendo indicação expressa, o prazo será considerado como sendo de 90 (noventa) dias.



FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARÁ
COCELI – COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

TIPO: MENOR PREÇO p/ ITEM

6.4- Em nenhuma hipótese o SESI – Departamento Regional do Pará aceitará arcar com responsabilidade solidária ou subsidiária relativa a qualquer despesa preexistente ou superveniente não incluída no preço total ofertado que será expressamente discriminado no instrumento contratual derivado.

7- DO JULGAMENTO:

7.1- A Comissão de Licitações do Sistema FIEPA procederá primeiramente o exame dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, em seguida serão verificadas as PROPOSTAS das licitantes habilitadas, qualificando a vencedora com o Menor Preço Global por Item.

7.2- Não serão consideradas para efeito de julgamento quaisquer ofertas ou vantagens não previstas, assim como propostas que contenham redução de preços sobre a proposta de maior percentual de desconto, ou indicarem como referência preços de outras licitantes que mencionarem outras taxas, impostos, benefícios, despesas indiretas ou outros acréscimos de qualquer natureza para serem computadas além do preço global proposto, bem como as que estabelecerem condições outras, além das previstas.

7.3- Após a análise e conferência das propostas comerciais, a Comissão de Licitações, na eventualidade da constatação de preços com redução que possam ser considerados inexequíveis, poderá requerer à licitante que tenha ofertado o menor preço total, a apresentação, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, improrrogáveis, contados da data da solicitação, as composições de preços, sob pena de desclassificação, adotando-se o mesmo procedimento para as demais classificadas, quando for o caso.

7.4- A Comissão de Licitação poderá solicitar as licitantes a composição de quaisquer preços de serviços e/ou preços de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para melhor análise das propostas e salvaguarda dos interesses do SESI/PA.

7.5- A composição dos preços deverá ser elaborada separadamente para cada item, em papel timbrado da licitante.

7.6- Serão desclassificadas as propostas:

a) Que não atenderem aos termos deste Edital e seus Anexos ou que apresentarem preços unitários zero ou irrisórios para qualquer item, bem como aquelas que não contiverem elementos técnicos suficientes para sua apreciação;

b) Com valor total superior ao orçado pelo SESI-DR/PA ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a demonstrar a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

7.7- Não serão aceitas propostas que apresentem preços sejam eles referentes aos unitários, etapas, fases ou subfases, simbólico, irrisório ou de valor negativo, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

7.8- A Comissão de Licitação poderá determinar, em qualquer fase da licitação, a realização de diligências que se destinam a esclarecer ou a complementar a instrução do procedimento licitatório, vedada neste caso a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente da proposta.



FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARÁ
COCELI – COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

TIPO: MENOR PREÇO p/ ITEM

7.9- Quando todos os licitantes forem inabilitados, ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, ou de outras propostas, livres dos vícios que resultaram na inabilitação.

7.10- Ocorrendo empate na classificação das “Propostas Comerciais”, o desempate será feito por meio de sorteio, na forma da legislação pertinente;

7.11- A Comissão de Licitações encaminhará à autoridade competente, para homologação de seu parecer, as peças dos autos do processo da licitação, composto de aviso, edital, atas, pareceres técnicos e jurídicos, proposta vencedora e quadro comparativo das propostas e demais documentos pertinentes.

7.12- As comunicações e decisões que forem adotadas serão enviadas pela Comissão pela via de e-mail, sendo considerados os endereços eletrônicos fornecidos pelas próprias licitantes.

8- DO RECURSO E HOMOLOGAÇÃO:

8.1- Ao final da sessão, definida a fase de habilitação ou declarada vencedora do certame, a(s) licitante(s) que pretender(em) a interposição de recurso administrativo, deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar razões de recurso, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto a intenção de interposição de recurso administrativo, importará na preclusão do direito. As peças recursais imotivadas, ineptas ou inconsistentes não serão conhecidas.

8.3- Interposto o recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão no todo ou em parte, manter a decisão no total ou parcialmente ou encaminhá-la devidamente instruída à autoridade competente.

8.4- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9- DOS PRAZOS DE ENTREGA E PAGAMENTO DO(S) OBJETO(S) LICITADO(S):

9.1- O objeto desta licitação deverá ser entregue conforme solicitado no anexo I termo de referência, parte integrante deste edital.

9.2 – O pagamento relativo ao objeto será feito através de crédito em conta corrente da CONTRATADA, em até 15 (quinze) dias após, apresentada a respectiva Nota Fiscal/Fatura, em que esteja devidamente comprovada a entrega do **objeto em conformidade (atestados)**, ao SESI/PA.

10- DAS SANÇÕES:

10.1- A recusa injustificada em assinar o contrato ou instrumento que o substitua na forma do artigo 25 caracterizará o descumprimento total da obrigação e poderão acarretar a licitante, as seguintes penalidades:

- a) Perda do direito a contratação;
- b) Suspensão do direito de licitar com as entidades do sistema FIEPA (SESI/SENAI) por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.2- O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades



FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARÁ
COCELI – COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

TIPO: MENOR PREÇO p/ ITEM

previstas neste instrumento convocatório ou no contrato, inclusive a de suspensão do direito de licitar com entidades do sistema FIEPA, por prazo não superior a 02 (dois) anos, além das perdas e danos que vierem a ser apuradas, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas e impeditivas da prestação dos serviços.

10.3- O atraso na entrega dos serviços ensejará à CONTRATADA multa moratória de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor correspondente ao valor do produto não entregue, dedutível do pagamento devido, salvo nas hipóteses não imputáveis à CONTRATADA e plenamente justificadas a juízo da CONTRATANTE.

10.4- A aplicação de qualquer das sanções mencionadas, observará os princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa.

11- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1- Os interessados na presente licitação poderão retirar cópia do Edital na Travessa Quintino Bocaiúva, 1588, Bloco B, 7º andar, CEP: 66035-190, na sala da COCELI, nos dias úteis, em horário comercial.

11.2- Os serviços cotados deverão atender as especificações deste edital e seus anexos.

11.3- Qualquer **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital ou **IMPUGNAÇÃO** ao mesmo, deverá ser dirigido à COCELI até o 3º (terceiro) dia útil anterior a data marcada para a abertura da licitação, através do e-mail licitacao@sesipa.org.br, ou formalizada através de petição.

11.4- A petição de que trata o subitem **11.3** deverá ser encaminhada por escrito e entregue na forma de petição na COCELI, localizada no endereço citado acima, ou através do e-mail licitacao@sesipa.org.br dentro dos prazos estabelecidos neste Edital.

11.5- A COCELI terá o prazo de 03 (três) dias úteis para responder, por escrito, às comunicações efetuadas na forma do item **11.3**, sendo que as respostas serão comunicadas diretamente as licitantes ou publicadas numa das formas previstas no parágrafo primeiro do artigo 5º do Regulamento de Licitações e Contrato do SESI, ou ainda por outro meio formal que atinja a finalidade pretendida.

11.6- Caso a comunicação por escrito não seja efetuada no prazo do item **11.3**, significa que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas, não cabendo a licitante, quaisquer reclamações posteriores.

11.7- Ao SESI é reservado o direito de revogar, adiar ou prorrogar a presente licitação, por razões de seu interesse, antes de iniciada a execução do contrato, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que destes atos resulte qualquer direito à reclamação ou indenização por parte dos licitantes.

11.8- É facultada a Comissão ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, inclusive com a suspensão da sessão, se for o caso, destinado a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informações que deveriam constar do ato de abertura da sessão pública.

11.9- Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções não exigidas pelo presente edital e seus anexos.

11.10- Depois de concluída a licitação e assinado o contrato, os envelopes não abertos, contendo a documentação das demais LICITANTES ficarão em posse da Comissão à disposição dos licitantes pelo período de 30 (trinta) dias, após o que serão destruídos.



FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARÁ
COCELI – COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

TIPO: MENOR PREÇO p/ ITEM

11.11- A duração do contrato está fixada em doze meses, sem prejuízo do disposto na minuta do instrumento contratual.

11.12- O presente certame tem como Centro(s) de Responsabilidade(s): 3.04.03.01.15 e 3.04.03.01.16.

12- DA DURAÇÃO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO:

12.1- A duração do contrato ou termo equivalente está fixada em 12 (doze) meses.

12.2- O contrato ou termo equivalente firmado, originário do presente Certame, poderá ser prorrogado, mediante a necessidade da Instituição Licitadora, por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma da Lei vigente, respeitados os valores de mercado da época, a serem comprovados por cotação atualizada.

12.3-Valor Estimado da Contratação: 282.006,67.

13- DAS PEÇAS INTEGRANTES DESTE EDITAL:

13.1- Integram o presente edital os seguintes anexos, independentemente de transcrição:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Modelo de Declaração de Inexistência de fato Impeditivo à Habilitação.

Anexo III – Modelo de Declaração de inexistência de trabalho de menor

Anexo IV- Minuta Contratual

Belém, 20 de novembro de 2017.

Neilton Carneiro do Nascimento

Coordenador/Pregoeiro

Comissão Central de Comissão de Licitação

José Olímpio Bastos

Superintendente Regional do SESI/DR-PA

José Conrado Azevedo Santos

Ciente: Diretor Regional do SESI/DR-PA

EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 042/2017
SESI/DR/PA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio logístico envolvendo fiscalização e atividades de limpeza conforme especificações e quantitativos para atividades das Unidades e localidades estabelecidos no item 3 deste Termo.

1.1.1. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os profissionais da Contratada e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, devendo a Contratada ser responsável pelo seu transporte e alimentação.

1.1.2. Os Serviços de limpeza e conservação consistem na limpeza de banheiros e áreas do evento com coleta do lixo produzido na área.

1.1.3. Os serviços relativos aos Fiscais de Evento consistem na organização e fiscalização dos espaços relativos aos Eventos do Sesi, impedindo o acesso de pessoas não autorizadas.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A execução do serviço em tela justifica-se pela necessidade de promover a manutenção e higienização das Unidades, bem como locais de evento do Sesi, proporcionando melhoria no atendimento promoção da qualidade de vida ao trabalhador nos projetos Sesi FINAL DE SEMANA, EVENTO COMEMORATIVO DO TRABALHADOR, PASSEIO CICLISTICO - CASTANHAL, CORRIDA DO Sesi/FASE MUNICIPAL-CASTANHAL, CORRIDA E CAMINHADA DO Sesi, AÇÃO GLOBAL, CONFRATERNIZAÇÃO FINAL DE ANO, VIVA O LAZER, PASSEIO CICLISTICO Sesi-SENAI BELÉM, BELÉM CIDADE LUZ DA AMAZONIA 2016, AÇÃO MULHER e BEM ESTAR. Tal demanda se faz fundamental, tendo em vista a necessidade de manter a limpeza dos espaços utilizados e para resguardar a segurança dos bens patrimoniais e da comunidade envolvida nos mencionados projetos.

3. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Para a execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar profissionais que executarão serviços conforme descrito abaixo:

3.2. Por se tratar de matéria interna do Sesi, os eventos preconizados na tabela abaixo poderão eventualmente ter suas datas alteradas e/ou extintas, a critério do contratante, tendo as datas mencionadas abaixo apenas como princípio para contratação.

3.1.1. A prestação dos serviços de apoio logístico na Unidade Castanhal terá como fundamento as especificações da tabela 01 abaixo descrita.



**FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARÁ
COCELI – COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO**

TIPO: MENOR PREÇO p/ ITEM

LOTE 01						
LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO						
UNIDADE CASTANHAL - END: ROD BR 316 KM 62 S/N CEP 68.714-740.						
ITEM	EVENTO	DESCRIÇÃO	QTD	DIAS	TOTAL DIÁRIAS	CH
01	SESI FINAL DE SEMANA.	Serviços de limpeza e conservação nos moldes do item 1.1.2 consistirão em 01 profissional aos domingos nos horários de 09 horas às 17 horas (08 horas). Período: 07/01 a 16/12/2018 Local: Sesi CASTANHAL	01	48	48	08h
02	SESI FINAL DE SEMANA	Serviços de fiscal de eventos nos moldes do item 1.1.3 consistirão em 01 profissional aos domingos nos horários de 09 horas às 17 horas (08 horas) Período: 07/01 a 16/12/2018 Local: Sesi CASTANHAL	01	48	48	08h
03	EVENTO COMEMORATIVO DO TRABALHADOR	Serviços de limpeza e conservação nos moldes do item 1.1.2. Período: 01/05/2018 Local: Sesi CASTANHAL	30	01	30	09h
04	EVENTO COMEMORATIVO DO TRABALHADOR	Serviços de fiscal de eventos nos moldes do item 1.1.3. Período: 01/05/2018 Local: Sesi CASTANHAL	80	01	80	09h
05	CORRIDA DO Sesi	Serviços de limpeza e conservação nos moldes do item 1.1.2. Período: 23/09/2018 Local: Sesi CASTANHAL	02	01	02	04h
06	CORRIDA DO Sesi	Serviços de fiscal de eventos nos moldes do item 1.1.3. Período: 22/09/2018 Local: Sesi CASTANHAL	02	01	02	11h

3.1.2 A prestação dos serviços de apoio logístico na Unidade Ananindeua se dará conforme especificações da tabela 02 abaixo descrita.

LOTE 02						
LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO						
UNIDADE Sesi ANANINDEUA - END: RODOVIA MARIO COVAS S/N - ANANINDEUA/PA CEP: 67.000-000						
ITEM	EVENTO	DESCRIÇÃO	QTD	DIAS	TOTAL DIÁRIAS	CH
01	EVENTO COMEMORATIVO DO TRABALHADOR	Serviços de limpeza e conservação nos moldes do item 1.1.2. Período: 01/05/2018 Local: Sesi ANANINDEUA	60	01	60	10h
02	EVENTO COMEMORATIVO DO TRABALHADOR	Serviços de fiscal de eventos nos moldes do item 1.1.3. Período: 01/05/2018 Local: Sesi ANANINDEUA	250	01	250	10h
03	VIVA O LAZER	Serviços de limpeza e conservação nos moldes do item 1.1.2 consistirão em 02 profissionais aos <u>domingos</u> nos horários de 09 horas às 17 horas (08 horas)	02	53	106	8h



**FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARÁ
COCELI – COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO**

TIPO: MENOR PREÇO p/ ITEM

		Período: 01/01/2018 à 23/12/2018 Local: SESI ANANINDEUA				
04	VIVA O LAZER	Serviços de limpeza e conservação nos moldes do item 1.1.2 consistirão em 01 profissional aos <u>sábados</u> nos horários de 09 horas às 17 horas (08 horas). Período: 01/01/2018 à 23/12/2018 Local: SESI ANANINDEUA	01	51	51	08h

3.1.3 A prestação dos serviços de apoio logístico para eventos de Responsabilidade da **Gerência de Esporte Cultura e Lazer** se dará conforme especificações da tabela 03 abaixo descrita.

LOTE 03						
ITEM	EVENTO	DESCRIÇÃO	QTD	DIAS	TOTAL DIÁRIAS	CH
01	PASSEIO CICLÍSTICO SESI-SENAI 2018	Serviços de limpeza e conservação nos moldes do item 1.1.2. Período: Janeiro 2018 Local: Portal da Amazônia	50	01	50	08
02	PASSEIO CICLÍSTICO SESI-SENAI 2018	Serviços de fiscal de eventos nos moldes do item 1.1.3. Período: Janeiro 2018 Local: Portal da Amazônia	50	01	50	08
03	BELÉM CIDADE LUZ DA AMAZONIA	Serviços de limpeza e conservação nos moldes do item 1.1.2. Período: Dezembro 2017 Local: Praça Batista Campos	04	25	100	06
04	BELÉM CIDADE LUZ DA AMAZONIA	Serviços de fiscal de evento nos moldes do item 1.1.3. Período: Dezembro 2017 Local: Praça Batista Campos	04	25	100	06
05	BELÉM CIDADE LUZ DA AMAZONIA	Serviços de limpeza e conservação nos moldes do item 1.1.2. Período: Outubro 2018 Local: Praça Batista Campos	04	25	100	06
06	BELÉM CIDADE LUZ DA AMAZONIA	Serviços de fiscal de evento nos moldes do item 1.1.3. Período: Dezembro 2018 Local: Praça Batista Campos	04	25	100	06
07	BELÉM CIDADE LUZ DA AMAZONIA	Serviços de fiscal de eventos nos moldes do item 1.1.3. Período: Outubro 2018 Local: Praça Batista Campos	04	25	100	06
08	BELÉM CIDADE LUZ DA AMAZONIA	Serviços de limpeza e conservação nos moldes do item 1.1.2. Período: Dezembro 2018 Local: Praça Batista Campos	04	25	100	06
09	CORRIDA E CAMINHADA DO SESI 2018	Serviços de limpeza e conservação nos moldes do item 1.1.2. Período: MAIO 2018	60	01	60	08



**FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARÁ
COCELI – COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO**

TIPO: MENOR PREÇO p/ ITEM

Local: Portal da Amazônia						
10	CORRIDA E CAMINHADA DO SESI 2018	Serviços de fiscal de eventos nos moldes do item 1.1.3. Período: MAIO 2018 Local: Portal da Amazônia	60	01	60	08
11	CORRIDA E CAMINHADA DO SESI	Serviços de fiscal de eventos nos moldes do item 1.1.3. Período: Maio 2018 Local: Portal da Amazônia	08	01	08	08
12	CORRIDA E CAMINHADA DO SESI	Serviços de limpeza e conservação do item 1.1.3. Período :Maio 2018 Local: Portal da Amazônia	08	01	08	08

3.1.4 A prestação dos serviços de apoio logístico para eventos de Responsabilidade da Gerência de Qualidade de Vida se dará conforme especificações da tabela 04 abaixo descrita.

LOTE 04						
ITEM	EVENTO	DESCRIÇÃO	QTD	DIAS	TOTAL DIÁRIAS	CH
01	AÇÃO GLOBAL	Serviços de limpeza e conservação nos moldes do item 1.1.2. Período: Maio Local: A definir	20	01	20	9h
02	AÇÃO GLOBAL	Serviços de fiscal de eventos nos moldes do item 1.1.3. Período: Maio Local: A definir	60	01	60	9h
03	DIA NACIONAL DA CONSTRUÇÃO SOCIAL	Serviços de limpeza e conservação nos moldes do item 1.1.2. Período: Agosto Local: Ananindeua	20	01	20	6h
04	DIA NACIONAL DA CONSTRUÇÃO SOCIAL	Serviços de fiscal de eventos nos moldes do item 1.1.3. Período: Agosto Local: Ananindeua	30	01	30	6h
05	AÇÃO MULHER	Serviços de limpeza e conservação nos moldes do item 1.1.2. Período: Março Local: A definir (Região Metropolitana)	20	01	20	6h
06	AÇÃO MULHER	Serviços de fiscal de eventos nos moldes do item 1.1.3. Período: Março Local: (Região Metropolitana)	50	01	50	6h

4. UNIFORMES

4.1. Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus profissionais deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

5. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

5.1. Para a perfeita execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a execução do serviço pactuado.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em atendimento as especificações no Termo de Referência e em sua proposta;

6.1.2. Às suas expensas, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais profissionais, a critério da Gerencia responsável.

6.1.3. Manter o profissional nos horários predeterminados.

6.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus profissionais, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

6.1.5. Utilizar profissionais habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.1.6. Manter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização dos serviços;

6.1.7. Disponibilizar à Contratante os profissionais devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

6.1.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Entidade contratante.

6.1.9. Não permitir que o profissional designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

6.1.10. Atender de imediato às solicitações da Contratante quanto à substituição dos profissionais alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;

6.1.11. Instruir seus profissionais quanto à necessidade de acatar as orientações da Entidade contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas;

6.1.12. Relatar à Entidade contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

6.1.13. Fornecer sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos profissionais colocados à disposição da Contratante;

6.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.15. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus profissionais, conforme disposto no Termo de Referência;

6.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.17. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

6.1.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

7.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por colaborador especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos profissionais eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

7.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8. Da Vigência do Contrato

8.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do regulamento da Entidade Contratante.

8.1.1 A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

8.2 Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa, em relação à realização de uma nova licitação.

8.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARÁ
COCELI – COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

TIPO: MENOR PREÇO p/ ITEM

EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 042/2017
SESI-DR/PA
ANEXO II
(Apresentar no Envelope 01 Habilitação)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

Local e data.

À Comissão Central de Licitação do Sistema FIEPA
A/c Sr. Neilton Carneiro do Nascimento – Coordenador/Pregoeiro

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº 042/2017 – Sesi

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos ditames Editalícios, declaramos sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditiva à habilitação, bem como nossa concordância plena com as condições constantes do Edital e seus Anexos assim como nossa **subsunção as disposições constantes do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi, norma legal que rege o procedimento licitatório na entidade.**

Atenciosamente,

Empresa proponente – CNPJ

Nome por extenso do Representante Legal

Assinatura do Representante Legal

Cargo:

Função:

*** Papel timbrado da proponente e carimbo.**



FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARÁ
COCELI – COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

TIPO: MENOR PREÇO p/ ITEM

**EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 042/2017
ANEXO III
(Apresentar no Envelope 01 Habilitação)**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENOR

Ao
SESI – DEPARTAMENTO REGIONAL DO PARÁ.
Belém-Pa

(Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº _____,
Por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a). _____ portador (a) da Carteira
de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____ DECLARA, para os devidos
fins do disposto no inciso V do artigo 27 da lei 8.666/93, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de
1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e
não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Belém/PA,

Representante Legal da Empresa
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARÁ
COCELI – COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

TIPO: MENOR PREÇO p/ ITEM

EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 042/2017

Anexo IV- Minuta Contratual

MINUTA

CONTRATO N. .../2017 que entre si firmam o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO REGIONAL DO PARÁ e a também pessoa jurídica cujo objeto implica prestação de serviços de apoio logístico envolvendo fiscalização e atividades de limpeza.

CONTRATANTE: *Serviço Social da Indústria – Departamento Regional do Pará*, pessoa jurídica de direito privado, sediada no Município de Belém/PA (Travessa Quintino Bocaiúva, nº 1588, Bairro Nazaré, CEP 66.035-190), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.768.023/0001-39, neste ato representada por seu Superintendente Regional *José Olímpio Bastos*.

CONTRATADO.....

As partes acima nomeadas e devidamente qualificadas resolvem firmar o presente instrumento contratual que será executado mediante cláusulas e condições agora especificadas.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1. O objeto contratual implica obrigação de fazer, por parte do CONTRATADO, que consiste em **prestar serviços de apoio logístico envolvendo fiscalização e atividades de limpeza**, mediante pagamento em dinheiro por parte do CONTRATANTE, conforme as cláusulas constantes no presente instrumento.

CLÁUSULA 2ª – DAS ESPECIFICAÇÕES

1. A **fiscalização** implica organização dos espaços relativos aos eventos, impedindo acesso de pessoas não autorizadas e garantindo a ordem, disciplina e segurança dos participantes, e as **atividades de limpeza** consistem na higienização de banheiros e área do evento, bem como a coleta de lixo produzido.

2. Os quantitativos e o local da prestação do serviço observará as seguintes tabelas:

LOTE 01						
LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO						
UNIDADE CASTANHAL - END: ROD BR 316 KM 62 S/N CEP 68.714-740.						
ITEM	EVENTO	DESCRIÇÃO	QT D	DIAS	TOTAL DIÁRIAS	CH
01	SESI FINAL DE SEMANA.	Serviços de limpeza e conservação nos moldes do item 1.1.2 consistirão em 01 profissional aos domingos nos horários de 09 horas às 17 horas (08 horas). Período: 07/01 a 16/12/2018 Local: SESI CASTANHAL	01	48	48	08h



FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARÁ
COCELI – COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

TIPO: MENOR PREÇO p/ ITEM

02	SESI FINAL DE SEMANA	Serviços de fiscal de eventos nos moldes do item 1.1.3 consistirão em 01 profissional aos domingos nos horários de 09 horas às 17 horas (08 horas) Período: 07/01 a 16/12/2018 Local: Sesi CASTANHAL	01	48	48	08h
03	EVENTO COMEMORATIVO DO TRABALHADOR	Serviços de limpeza e conservação nos moldes do item 1.1.2. Período: 01/05/2018 Local: Sesi CASTANHAL	30	01	30	09h
04	EVENTO COMEMORATIVO DO TRABALHADOR	Serviços de fiscal de eventos nos moldes do item 1.1.3. Período: 01/05/2018 Local: Sesi CASTANHAL	80	01	80	09h
05	CORRIDA DO Sesi	Serviços de limpeza e conservação nos moldes do item 1.1.2. Período: 23/09/2018 Local: Sesi CASTANHAL	02	01	02	04h
06	CORRIDA DO Sesi	Serviços de fiscal de eventos nos moldes do item 1.1.3. Período: 22/09/2018 Local: Sesi CASTANHAL	02	01	02	11h

LOTE 02

LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
UNIDADE Sesi ANANINDEUA - END: RODOVIA MARIO COVAS S/N - ANANINDEUA/PA
CEP: 67.000-000

ITEM	EVENTO	DESCRIÇÃO	QTD	DIAS	TOTAL DIÁRIAS	CH
01	EVENTO COMEMORATIVO DO TRABALHADOR	Serviços de limpeza e conservação nos moldes do item 1.1.2. Período: 01/05/2018 Local: Sesi ANANINDEUA	60	01	60	10h
02	EVENTO COMEMORATIVO DO TRABALHADOR	Serviços de fiscal de eventos nos moldes do item 1.1.3. Período: 01/05/2018 Local: Sesi ANANINDEUA	250	01	250	10h



FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARÁ
COCELI – COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

TIPO: MENOR PREÇO p/ ITEM

OR						
03	VIVA O LAZER	Serviços de limpeza e conservação nos moldes do item 1.1.2 consistirão em 02 profissionais aos <u>domingos</u> nos horários de 09 horas às 17 horas (08 horas) Período: 01/01/2018 à 23/12/2018 Local: SESI ANANINDEUA	02	53	106	8h
04	VIVA O LAZER	Serviços de limpeza e conservação nos moldes do item 1.1.2 consistirão em 01 profissional aos <u>sábados</u> nos horários de 09 horas às 17 horas (08 horas). Período: 01/01/2018 à 23/12/2018 Local: SESI ANANINDEUA	01	51	51	08h

LOTE 03

Serviços de Responsabilidade da Gerência de Esporte Cultura e Lazer

ITEM	EVENTO	DESCRIÇÃO	QT D	DIA S	TOTAL DIÁRIAS	CH
01	PASSEIO CICLÍSTICO SESI-SENAI 2018	Serviços de limpeza e conservação nos moldes do item 1.1.2. Período: Janeiro 2018 Local: Portal da Amazônia	50	01	50	08
02	PASSEIO CICLÍSTICO SESI-SENAI 2018	Serviços de fiscal de eventos nos moldes do item 1.1.3. Período: Janeiro 2018 Local: Portal da Amazônia	50	01	50	08
03	BELÉM CIDADE LUZ DA AMAZONIA	Serviços de limpeza e conservação nos moldes do item 1.1.2. Período: Dezembro 2017 Local: Praça Batista Campos	04	25	100	06
04	BELÉM CIDADE LUZ DA AMAZONIA	Serviços de fiscal de evento nos moldes do item 1.1.3. Período: Dezembro 2017 Local: Praça Batista Campos	04	25	100	06
05	BELÉM CIDADE LUZ DA AMAZONIA	Serviços de limpeza e conservação nos moldes do item 1.1.2. Período: Outubro 2018 Local: Praça Batista Campos	04	25	100	06
06	BELÉM CIDADE LUZ DA AMAZONIA	Serviços de fiscal de evento nos moldes do item 1.1.3. Período: Dezembro 2018 Local: Praça Batista Campos	04	25	100	06



FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARÁ
COCELI – COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

TIPO: MENOR PREÇO p/ ITEM

07	BELÉM CIDADE LUZ DA AMAZONIA	Serviços de fiscal de eventos nos moldes do item 1.1.3. Período: Outubro 2018 Local: Praça Batista Campos	04	25	100	06
08	BELÉM CIDADE LUZ DA AMAZONIA	Serviços de limpeza e conservação nos moldes do item 1.1.2. Período: Dezembro 2018 Local: Praça Batista Campos	04	25	100	06
09	CORRIDA E CAMINHADA DO Sesi 2018	Serviços de limpeza e conservação nos moldes do item 1.1.2. Período: MAIO 2018 Local: Portal da Amazônia	60	01	60	08
10	CORRIDA E CAMINHADA DO Sesi 2018	Serviços de fiscal de eventos nos moldes do item 1.1.3. Período: MAIO 2018 Local: Portal da Amazônia	60	01	60	08
11	CORRIDA E CAMINHADA DO Sesi	Serviços de fiscal de eventos nos moldes do item 1.1.3. Período: Maio 2018 Local: Portal da Amazônia	08	01	08	08
12	CORRIDA E CAMINHADA DO Sesi	Serviços de limpeza e conservação do item 1.1.3. Período :Maio 2018 Local: Portal da Amazônia	08	01	08	08

LOTE 04

Eventos de Responsabilidade da Gerência de Qualidade de Vida

ITEM	EVENTO	DESCRIÇÃO	QTD	DIAS	TOTAL DIÁRIAS	CH
01	AÇÃO GLOBAL	Serviços de limpeza e conservação nos moldes do item 1.1.2. Período: Maio Local: A definir	20	01	20	9h
02	AÇÃO GLOBAL	Serviços de fiscal de eventos nos moldes do item 1.1.3. Período: Maio Local: A definir	60	01	60	9h
03	DIA NACIONAL DA	Serviços de limpeza e conservação nos moldes do item 1.1.2. Período: Agosto	20	01	20	6h



**FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARÁ
COCELI – COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO**

TIPO: MENOR PREÇO p/ ITEM

	CONSTRUÇÃO SOCIAL	Local: Ananindeua				
04	DIA NACIONAL DA CONSTRUÇÃO SOCIAL	Serviços de fiscal de eventos nos moldes do item 1.1.3. Período: Agosto Local: Ananindeua	30	01	30	6h
05	AÇÃO MULHER	Serviços de limpeza e conservação nos moldes do item 1.1.2. Período: Março Local: A definir (Região Metropolitana)	20	01	20	6h
06	AÇÃO MULHER	Serviços de fiscal de eventos nos moldes do item 1.1.3. Período: Março Local: (Região Metropolitana)	50	01	50	6h

3. A quantidade total implica 12.802 homens-hora, tendo como unidade de medida o valor do homem-hora, que é de R\$ XX,XX (XXXXXXXX), donde o produto viabilizará a definição da contraprestação, conforme modelo estampado no anexo único que é parte integrante deste contrato independentemente de traslado.
4. É dever do CONTRATADO fornecer: *i*) uniformes adequados condizentes com a atividade a ser desempenhada, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem quaisquer custos ao CONTRATANTE, e *ii*) uma refeição por dia para cada agente; *iii*) equipamentos de Proteção Individual – EPI em perfeito estado de conservação; *iv*) equipamentos, ferramentas e produtos de limpeza (entendidos como todo bem, durável ou não durável, necessário à realização do fato, significando dizer que nenhum bem do CONTRATANTE será disponibilizado para prestação do fato) e *v*) tranposte.
5. Caso o CONTRATADO não cumpra com o indicado no item acima, o CONTRATANTE deverá adverti-lo e poderá:
 - 5.1. Impedir a execução do objeto no dia do descumprimento, podendo inclusive contratar terceiro para que preste o objeto, descontando-se posteriormente os valores respectivos;
 - 5.2. Fornecer os equipamentos, casos os tenha, que se converterão em descontos no pagamento devido e equivalerão a 1/4 (um quarto) do valor homem-dia;
 - 5.3. Aplicar multa equivalente a 2,0% do valor do contrato, caso já tenha advertido o CONTRATADO ao menos uma vez, sem prejuízo de demais multas contratuais aplicáveis à espécie.
6. Os equipamentos e ferramentas utilizadas pelo CONTRATADO são de sua inteira responsabilidade, não havendo que se falar em indenização dos mesmos sob quaisquer alegações.
7. Por tratar-se de matéria interna ao CONTRATANTE, os eventos especificados neste contrato poderão ter suas nomenclaturas e datas alteradas e/ou sua realização total ou parcialmente extinta, a critério do CONTRATANTE, ou por caso fortuito ou força maior, não havendo que se falar, portanto, em prestação certa pelo CONTRATADO

CLÁUSULA 3ª – DO PREÇO E DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

1. O preço total do contrato soma quantia estimada de R\$ xx.xx,xx (xxxxxxxx), cujo adimplimento dar-se-á em conta corrente do CONTRATADO, através de ordem de pagamento, sempre mediante documento hábil, e em até 15 (quinze) dias consecutivos à prestação de cada evento, ou cada etapa de cada evento.
2. Todas as despesas, diretas e indiretas, serão arcadas pelo CONTRATADO.
3. Não haverá pagamento antecipado porquanto tal procedimento é vedado pela lei 4.320/64.



FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARÁ
COCELI – COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

TIPO: MENOR PREÇO p/ ITEM

4. É vedada a extração de duplicatas em razão dos serviços, ou a emissão, pelo CONTRATADO, de qualquer outro documento apto a ensejar protesto contra o CONTRATANTE.
5. A parcela só será liquidada mediante apresentação de documentos hábeis que comprove a realização do objeto, devidamente chancelada pela área responsável designada pelo CONTRATANTE, além das obrigações tributárias acessórias. O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, devendo o CONTRATANTE, nas hipóteses definidas em lei, atuar como contribuinte de direito (substituição tributária).
6. Eventuais apresentações materialmente imprecisas dos documentos hábeis a que se refere esta cláusula cujo adimplemento, por tal causa de fato, ocorrer após a data aprazada para a liquidação, não incidirá encargos porquanto fica convencionado que a culpa deve ser creditada ao CONTRATADO

CLÁUSULA 4ª – DO PRAZO

1. O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura.
2. Havendo interesse das partes, poderá o presente instrumento ser prorrogado por termo aditivo, respeitando-se o limite total de contratação de 60 (sessenta) meses, conforme autoriza o parágrafo único do art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

CLÁUSULA 5ª – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. As partes devem cumprir fielmente todas as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
2. São direitos do **CONTRATANTE**:
 - 2.1. exigir do CONTRATADO a observância das obrigações contratuais;
 - 2.2. exigir a entrega/realização do objeto nos prazos estabelecidos;
 - 2.3. acompanhar e controlar a execução do objeto em todos os trâmites, fiscalizando o seu andamento e tomando todas as providências, em conjunto com o CONTRATADO, para que não ocorra solução de continuidade;
 - 2.4. enjeitar total ou parcialmente o objeto se houver descumprimento dos elementos indicados neste contrato.
3. São obrigações do **CONTRATANTE**:
 - 3.1. permitir acesso dos empregados do CONTRATADO às suas dependências para a execução do serviço;
 - 3.2. pagar ao CONTRATADO, na época própria, o preço ajustado;
 - 3.3. receber o objeto se possuir as especificações prometidas.
4. São direitos do **CONTRATADO**:
 - 4.1. receber o preço do objeto;
 - 4.2. requerer a análise e avaliação das partes já concluídas.
5. São obrigações do **CONTRATADO**:
 - 5.1. executar o objeto conforme as determinações deste contrato;
 - 5.2. corrigir tempestivamente os vícios e defeitos que o objeto apresentar, às suas expensas;
 - 5.3. não realizar mudanças ou acréscimos ao objeto, sem a prévia autorização do CONTRATANTE;
 - 5.4. manter a pessoalidade na execução do objeto;
 - 5.5. utilizar mão-de-obra qualificada;
 - 5.6. manter absolutamente inalteradas as condições de habilitação;
 - 5.7. providenciar, às suas expensas, todas as autorizações, licenças e alvarás que forem necessários para o exercício da atividade objeto do contrato, responsabilizando-se por todas as consequências da prática dessas atividades;
 - 5.8. não ceder, sob qualquer hipótese, os créditos e direitos;
 - 5.9. pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e contribuições fiscais e parafiscais, englobando as esferas Federal, Estadual e Municipal, que incidam ou venham a incidir sobre o presente contrato ou sobre os serviços decorrentes. Fica expressamente convencionado que se porventura o CONTRATANTE for autuado, notificado ou intimado em virtude do não pagamento em época própria de qualquer obrigação tributária ou social do CONTRATADO.



FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARÁ
COCELI – COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

TIPO: MENOR PREÇO p/ ITEM

assistir-lhe-á o direito de reter os pagamentos devidos ao mesmo até que esta satisfaça o pagamento das referidas obrigações, liberando, conseqüentemente, o CONTRATANTE da relação jurídica;

- 5.10. fornecer mensalmente prova do recolhimento das contribuições sociais (seguridade social mais fundo de garantia do tempo de serviço);
 - 5.11. responder, independentemente de culpa, pela reparação dos danos morais e materiais causados ao CONTRATANTE, inclusive clientes do próprio CONTRATANTE, por defeitos relativos à prestação de serviços. A reparação será apurada por simples cálculos, em se tratando de material. Em se tratando de dano moral será fixado valor que não enriqueça o CONTRATANTE, mas que seja suficiente a inibir a repetição da conduta.
6. A contratação ora ajustada não tem caráter exclusivo e não estabelece vínculo empregatício entre CONTRATANTE e CONTRATADO ou qualquer relação de subordinação pessoal entre seus administradores, empregados, prepostos e/ou terceiros sob suas responsabilidades.

CLÁUSULA 6ª – DAS SANÇÕES

1. As sanções têm a seguinte configuração:
 - 1.1. na hipótese de atrasos injustificados, multa de mora;
 - 1.2. na hipótese de inexecução contratual, seja total ou parcial:
 - 1.2.1. advertência;
 - 1.2.2. multa;
 - 1.2.3. impedimento de contratar com o CONTRATANTE pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - 1.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicado com base no inciso anterior.
2. No caso de atraso injustificado, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da hora, por hora, até o limite de 2 (duas) horas, onde então ter-se-á a inexecução total do evento.
 - 2.1. Após os 10 (dez) primeiros minutos do horário marcado para o início da execução considerar-se-á o atraso do CONTRATADO.
 - 2.2. A justificação do atraso ficará a critério do CONTRATANTE.
3. No caso de inexecução total do objeto, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.
 - 3.1. A inexecução total ocorre quando o CONTRATADO não comparecer ao evento no qual se comprometeu prestar o serviço objeto do presente contrato, podendo ainda o CONTRATANTE rescindir o contrato.
4. Será oportunizado o contraditório e a ampla defesa antes da aplicação de quaisquer multas previstas nesta cláusula.
5. Qualquer gasto extraordinário que o CONTRATANTE sofrer por descumprimento das cláusulas deste contrato serão convertidas em perdas e danos com as quais deverá arcar o CONTRATADO.

CLÁUSULA 7ª – DA RESCISÃO

1. São motivos para a rescisão do contrato as hipóteses enunciativas abaixo discriminadas:
 - 1.1. a inexecução total ou parcial do contrato;
 - 1.2. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - 1.3. a lentidão no cumprimento das obrigações, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da prestação do fato nos prazos estipulados;
 - 1.4. o atraso injustificado no início da prestação do fato;
 - 1.5. a paralisação do serviço sem justa causa;
 - 1.6. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;



**FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARÁ
COCELI – COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO**

TIPO: MENOR PREÇO p/ ITEM

- 1.7.o cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas na forma de relatórios mensais;
 - 1.8.a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - 1.9.a dissolução da sociedade;
 - 1.10. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do CONTRATADO que prejudique a execução do contrato;
 - 1.11. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;
 - 1.12. a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 20 (vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao CONTRATADO, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
 - 1.13. o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos serviços, ou parcelas destes, já recebidas ou executadas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
 3. Rescindido o contrato por qualquer motivo as partes deverão liquidar suas obrigações no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a verificação da condição rescisória.
 4. Eventuais tolerâncias e meras liberalidades jamais implicarão, por parte do CONTRATANTE, novação, quer objetiva quer subjetiva.

CLÁUSULA 8ª – DA FISCALIZAÇÃO

1. A execução do objeto será fiscalizada pelo CONTRATANTE através de seus prepostos que terão as seguintes atribuições:
 - 1.1.fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO, sendo-lhes lícito impugnar a execução dos serviços considerados imperfeitos, determinando as correções ou retificações adequadas;
 - 1.2.determinar ao CONTRATADO a adoção de normas e métodos condizentes com a boa execução dos serviços;
 - 1.3.autorizar alterações quanto à forma de serviços a serem executados;
2. Os serviços impugnados, uma vez refeitos pelo CONTRATADO, não serão objeto de outro pagamento ou indenização sob qualquer modalidade. Se o CONTRATADO não refizer os serviços recusados imediatamente após o recebimento da notificação o CONTRATANTE providenciará o refazimento e correção dos mesmos, debitando ao CONTRATADO as despesas decorrentes.
3. O CONTRATANTE poderá exigir a substituição de qualquer empregado do CONTRATADO, no interesse do objeto, assim como aceitar a substituição de integrantes da equipe técnica do CONTRATADO através de solicitação por escrito deste.
4. A fiscalização exercida no interesse do CONTRATANTE não exclui e nem reduz a total responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade na execução dos trabalhos contratados, não implicando corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

CLÁUSULA 9ª – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO E DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

1. O presente contrato encontra-se vinculado às disposições do **Processo Licitatório n.//2017**, documento que o integra para todos os fins de direito independentemente de traslado.
2. A presente despesa encontra-se autorizada por meio dos seguintes **Centros de Responsabilidades:**



FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARÁ
COCELI – COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

TIPO: MENOR PREÇO p/ ITEM

CLÁUSULA 10ª – DA INTERPRETAÇÃO CONTRATUAL E SEUS EFEITOS

1. Na hipótese de surgimento de interpretações antagônicas, as cláusulas duvidosas serão entendidas pelas que não o forem, e as antecedentes e subsequentes, que estiverem em harmonia, explicarão as ambíguas, sem se aviltar de usos e costumes da região de execução do contrato.
2. Os autógrafos neste contrato são a certeza da percepção exata e indelével de que o CONTRATADO tomou pleno conhecimento das especificações técnicas e promoveu investigações, a seu exclusivo critério, suficientes para a identificação das condições que encontrará durante a execução do objeto, não sendo o CONTRATANTE responsável por qualquer disfunção não identificada no decorrer de sobreditas investigações.

CLÁUSULA 11ª – DA SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

1. O CONTRATADO deverá disponibilizar aos seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários à execução do objeto, em perfeito estado de conservação e funcionamento (conforme prevê a NR-06) e que serão atestados pelo setor competente do CONTRATANTE antes do início da execução, bem como disponibilizar supervisor habilitado em Segurança e Saúde no Trabalho com intuito de fiscalizar a execução dos serviços, tudo com objetivo de evitar a ocorrência de sinistros, garantindo assim a qualidade de vida e a segurança do trabalhador.
2. A inobservância das disposições desta cláusula poderá acarretar:
 - 2.1. advertência, que será formalizada em documento escrito e assinado por preposto do CONTRATANTE e posteriormente atestada pelo CONTRATADO;
 - 2.2. multa, em caso de reincidência no inciso anterior, no valor de 10% (dez por cento), calculada sobre a quantidade de parcelas restantes ao cumprimento total da avença, podendo ser descontada, a critério do CONTRATANTE, no pagamento da parcela subsequente à sua imposição.
3. A inobservância das disposições desta cláusula acarretará:
 - 3.1. proibição do empregado do CONTRATADO sem EPI continuar ou iniciar a execução dos serviços, devendo o CONTRATADO ser imediatamente informado da situação e providenciar os equipamentos necessários;
 - 3.2. proibição em iniciar a execução dos serviços, caso o CONTRATANTE constate que alguns EPIs estão faltando;
 - 3.3. paralisação total da execução dos serviços, caso estes já tiverem sido iniciados, se o CONTRATANTE perceber que o CONTRATADO não providenciou todos os EPIs aos seus empregados.
4. Caso o CONTRATADO se recuse a atestar a advertência de que trata o item 2.1 da presente cláusula, em face de sua negligência com seus empregados, o CONTRATANTE poderá rescindir o contrato de pleno direito e/ou aplicar-lhe multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor da quantidade de parcelas restantes ao cumprimento total da avença, sem prejuízo a outras sanções previstas neste instrumento
5. Todo prejuízo sofrido pelo CONTRATANTE em face da inobservância desta cláusula, como atraso na entrega do objeto, paralisação da obra e modificação no cronograma de trabalho, serão convertidos em pecúnia e descontados no momento do pagamento



FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARÁ
COCELI – COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

TIPO: MENOR PREÇO p/ ITEM

CLÁUSULA 12ª – DA ANTICORRUPÇÃO

- As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se ajustam a cumpri-las fielmente, por si e por seus administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas eventualmente contratados. Além disso, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições, obrigam-se a: (i) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (ii) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste contrato.

CLÁUSULA 13ª – DAS RELAÇÕES EXTERNAS

- Em sendo o CONTRATANTE demandado a integrar relação jurídica processual, na condição de litisconsorte *lato senso*, fica certo e ajustado que sobrevivendo eventual condenação (obrigação de dar, fazer ou não fazer), com impacto no seu ativo, a recuperação do crédito dar-se-á na retenção de eventuais parcelas vincendas, incluindo-se despesas processuais dentre as quais honorário advocatícios, ou na eventualidade do contrato se encontrar extinto, o presente instrumento se constitui em título executivo extrajudicial nos termos do art. 784, III, da Lei 13.105/2015.

CLÁUSULA 14ª – DO FORO

- Fica eleito o foro da comarca de Belém, Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que possam surgir na execução do presente contrato.

Vai assinado em **duas vias**, em Belém/PA no dia **xx de xx de xx**.

*Serviço Social da Indústria – Departamento
Regional do Pará
CONTRATANTE
José Olímpio Bastos
Superintendente Regional*

*xxxxxx.
CONTRATADO
xxxxxx
xxx*

Testemunha:

Testemunha:

CPF/MF n°:

CPF/MF n°:

ANEXO ÚNICO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.../2017.

LICITAÇÃO N...

MODALIDADE ...

MEMÓRIA DE CÁLCULO

A unidade de medida é o homem-hora cujo produto pelo valor unitário resulta no preço do serviço relativo a determinado evento.

EXEMPLO:

O evento “A” terá a duração de 8h e serão utilizados 10 profissionais. Logo, 8h x 10 homens = 80 homens/hora.

O valor do homem-hora, que necessária e obrigatoriamente deverá conter todas as despesas (custos diretos e indiretos, obrigações tributário e lucro – rol não taxativo) fora calculada em R\$ 10,00 pelo licitante vencedor. Portanto, o preço final do serviço resulta R\$ 800,00 (= 80 homens-horas x R\$ 10,00).

O conteúdo da Nota Fiscal deverá ser descrito da seguinte forma: **evento... realizado no dia x/y/z com 80 homens-hora ao preço unitário de R\$ 10,00.....R\$ 800,00.**

O preço do Homem-hora será definido por evento.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos no Serviço Jurídico Unificado.